

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025. Ano VIII - Nº 287 - Edição de Hoje: 13 Páginas. 1

SUMÁRIO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
EXTRATOS DE CONTRATO.....	07
LEI MUNICIPAL.....	09

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	271102/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 323.992,84 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	18 de fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Fundo Municipal de Educação	CNPJ:	30.962.606/0001-79
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n	BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Elissandra Nascimento Abreu	CPF:	002.661.353-07

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	F. DE A. DE PAIVA MELO	CPF/CNPJ:	22.040.447/0001-27
ENDEREÇO:	AVENIDA CONEGO ALTEREDO, 185	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Capinzal do Norte	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8417-0833	E-MAIL:	ORTECONCONTABILIDADE.BR@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MELO	CPF:	647.291.681-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
4	FILTRO AR MOTOR EXTERNO - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 47,77	R\$ 2.292,96
6	BARRA DIREÇÃO GRANDE - VOLARE	NAKATA	Unidades	20	R\$ 279,37	R\$ 5.587,40
7	BARRA DIREÇÃO PEQUENA - VOLAR	NAKATA	Unidades	20	R\$ 255,60	R\$ 5.112,00
9	JG LONA DE FREIO DIANT. - VOLARE	FRASLE	Pares	20	R\$ 105,13	R\$ 2.102,60
11	LANTERNA - VOLARE	FORTLUZ	Pares	48	R\$ 159,66	R\$ 7.663,68
12	EMBUCHAMENTO - VOLARE	AGRALE	Unidades	48	R\$ 415,62	R\$ 19.949,76
13	BATERIA 100 AMP - VOLARE	MOURA	Unidades	24	R\$ 428,24	R\$ 10.277,76
16	KIT DE EMBREAGEM - VOLARE	LU	Unidades	24	R\$ 1.756,35	R\$ 42.152,40
20	PARABRISA - VOLARE	AUTO GLASS	Unidades	24	R\$ 1.727,24	R\$ 41.453,76
21	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE	CONTROIL	Unidades	24	R\$ 220,13	R\$ 5.283,12
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA - VOLARE	SABO	Unidades	48	R\$ 35,77	R\$ 1.716,96
27	POLIA DO ALTERNADOR - VOLARE	VETOR	Unidades	12	R\$ 619,35	R\$ 7.432,20
28	LUVA DA CAIXA DE DIREÇÃO - VOLARE	ZF AGRALE	Unidades	18	R\$ 517,44	R\$ 9.313,92
29	CRUZETA DA TRANSMISSÃO - VOLARE	NAKATA	Unidades	30	R\$ 462,34	R\$ 13.870,20
31	DIFERENCIAL COMPLETO - VOLARE	AGRALE	Unidades	8	R\$ 6.169,50	R\$ 49.356,00
34	ÓLEO 140 DIFERENCIAL BALDE 20 LITROS - VOLARE	LUBRAX	Unidades	18	R\$ 327,29	R\$ 5.891,22
36	PNEU 215/75/17.5 - VOLARE	BRIGESTONE	Unidades	54	R\$ 659,28	R\$ 35.601,12
39	RADIADOR VOLARE	VALEO	Unidades	9	R\$ 1.898,10	R\$ 17.082,90
42	CAPA SECA DA CAIXA DE CAMBIO VOLARE	MWM	Unidades	10	R\$ 1.321,83	R\$ 13.218,30
43	CILINDRO PISTÃO DA PORTA VOLARE	BOSCH	Unidades	10	R\$ 479,92	R\$ 4.799,20
44	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA VOLARE	BOSCH	Unidades	10	R\$ 384,53	R\$ 3.845,30
45	TUBO COMPRESSOR	BOSCH	Unidades	12	R\$ 390,74	R\$ 4.688,88
46	TRAMBULADOR DA ALAVANCA DE CAMBIO VOLARE	NAKATA	Unidades	12	R\$ 1.275,10	R\$ 15.301,20
Valor Total						R\$ 323.992,84

Capinzal do Norte - MA, 18 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Lidiane Pereira da Silva

Secretária

003/2021

PELA BENEFICIÁRIA

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MELO

CPF nº 647.291.681-00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	271102/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 306.747,32 (trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	18 de fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Fundo Municipal de Educação	CNPJ:	30.962.606/0001-79
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n	BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Elissandra Nascimento Abreu	CPF:	002.661.353-07

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	I C F SILVA AUTO PECAS LTDA	CPF/CNPJ:	40.685.750/0001-69
ENDEREÇO:	R SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123	BAIRRO:	CANGALHEIRO
CIDADE:	Caxias	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98845-3629	E-MAIL:	paulot.morais@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	CPF:	011.329.793-90

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Ó - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 30,63	R\$ 1.470,24
2	FILTRO COMBUSTIVEL - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 44,82	R\$ 2.151,36
3	FILTRO AR MOTOR INTERNO - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 58,93	R\$ 2.828,64
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE	FRASLE	Unidades	48	R\$ 134,16	R\$ 6.439,68
10	FAROL - VOLARE	FORTLUZ	Pares	48	R\$ 376,23	R\$ 18.059,04
14	BOMBA DE ALTA COMBUSTIVEL - VOLARE	AGRALE	Unidades	16	R\$ 2.042,49	R\$ 32.679,84
15	BICO INJETOR - VOLARE	BOSCH	Unidades	24	R\$ 1.291,76	R\$ 31.002,24
17	AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLARE	LUK	Unidades	24	R\$ 535,83	R\$ 12.859,92
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE	COFAP	Unidades	24	R\$ 484,59	R\$ 11.630,16
22	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - VOLARE	CONTROIL	Unidades	24	R\$ 220,71	R\$ 5.297,04
23	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLARE	SKF	Unidades	48	R\$ 84,06	R\$ 4.034,88
24	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLARE	SKF	Unidades	48	R\$ 83,94	R\$ 4.029,12
26	CATRACA FREIO DIANTEIRO - VOLARE	MASTER	Unidades	24	R\$ 137,83	R\$ 3.307,92
30	ALTERNADOR COMPLETO - VOLARE	DELCO REMY	Unidades	12	R\$ 1.907,52	R\$ 22.890,24

Maranhão, CEP: 65.074-115, Fone: (98) 98138-8570/98430-1991. REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Henrique Santiago de Sousa. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração. Natureza da despesa: 3 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município e Fundos Municipais da Administração de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. CONTRATADO: Pública Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 11.540.532/0001-38, sediada na Av. Daniel La Touche, 987 - Condomínio Residencial da Ilha, Sala 305 - Japão - São Luís/Maranhão, CEP: 65.074-115, Fone: (98) 98138-8570/98430-1991. REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Henrique Santiago de Sousa. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB – 30%; Natureza da Despesa: 3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município e Fundos Municipais da Administração de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. CONTRATADO: Pública Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 11.540.532/0001-38, sediada na Av. Daniel La Touche, 987 - Condomínio Residencial da Ilha, Sala 305 - Japão - São Luís/Maranhão, CEP: 65.074-115, Fone: (98)

98138-8570/98430-1991. REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Henrique Santiago de Sousa. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde-FMS; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2023.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3- Outras Despesas Correntes; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025. ADESÃO À ARP: Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. CONTRATADO: C. EDUARDO DA SILVA. VALOR: R\$ 874.316,78 (oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Projeto/Atividade: 13.392.0002.2044.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA – JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

LEI MUNICIPAL Nº 402/2025

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o sistema de transporte público e individual de passageiros no Município de Capinzal do Norte nas modalidades táxi em cumprimento ao art. 175 da Constituição Federal, bem como o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Capinzal do Norte/MA, combinado com o art. 24 incisos I, II, III, VI e XXI da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DE TAXI

Art. 2º. O transporte de passageiros na modalidade de táxi, no Município de Capinzal do Norte/MA, constitui serviço de interesse público, e será regido por esta lei e demais atos

§ 3º O Permissionário e solidário e subsidiariamente responsável pelas infrações cometidas por seu defensor.

§ 4º As penas de suspensão e cassação previstas neste artigo poderão ser aplicadas ao defensor, ao Permissionário ou a ambos.

§ 5º A aplicação das penalidades prevista nesta Lei não exonera o infrator das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 28. O Secretário Municipal de Transportes poderá suspender temporariamente o direito de operação de qualquer Permissionário ou condutor de táxi, por prazo nunca inferior a 3 (três) nem superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A aplicação de pena de suspensão será feita através de Portaria, com base em parecer emitido pela assessoria jurídica do órgão gestor municipal, salvo nos casos previstos no parágrafo único do artigo anterior, quando a aplicação será automática.

Art. 29. A pena de cassação será imposta: ao Permissionário e ao auxiliar, por Portaria do Secretário Municipal de Administração, ouvida a assessoria Jurídica do órgão gestor municipal, garantidas ampla defesa e contraditório em procedimento administrativo.

Parágrafo único. As representações de que tratam o inciso anterior serão obrigatórias sempre que constatadas as irregularidades que deram causa a aplicação da pena.

Art. 30. A cassação dar-se-á obrigatoriamente:

I - O Permissionário, ao auxiliar ou condutor, o qual incorrer em falta que acarrete a terceira suspensão;

II - Ao Permissionário, ao auxiliar ou condutor que utilizar o veículo para a prática de crime ou der fuga à pessoa perseguida pela polícia;

III - ao Permissionário ou condutor que for condenado por crime, com decisão transitada em Julgado;

IV - Ao Permissionário que deixar de renovar a sua Permissão por 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 31. O processo de arrecadação das multas impostas em razão desta Lei será estabelecido em regulamento

Art. 32. A penalidade será aplicada após a instauração de processo administrativo com que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - O procedimento referido no caput deste artigo, inclusive as instâncias de recursos de aplicação das penalidades, será regulamentado por decreto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os novos pontos de estacionamento serão fixados de forma a manter a situação atual dos pontos de estacionamento já existentes quando da entrada em vigor desta lei.

Art. 34. O quantitativo atual de vagas observará o cadastro atual de permissionários, constante do Banco de Dados, na data da publicação desta lei, sendo que a emissão de permissão de vagas verificadas como ociosas dependerá da publicação de Edital.

Art. 35. A criação de quaisquer novas vagas dependerá de lei específica e observância do critério quantitativo descrito no artigo 11 desta Lei.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capinzal do Norte, 18 de fevereiro de 2025

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE,
MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE,
MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000